

Portaria**Autorização. Cessão. Servidora.****Portaria TSE nº 298 de 18 de maio de 2020.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e com base no inciso I do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000003851-7,

R E S O L V E

autorizar a cessão da servidora Simone Holanda Batalha, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível VI, CC-6, da Assessoria de Apoio do PGR, no Ministério Público Federal.

Ministra ROSA WEBER

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 133/2020 CPADI**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 423-92.2016.6.00.0000 BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC) - NACIONAL

ADVOGADOS: ALESSANDRO MARTELLO PANNO - OAB: 161421/RJ E OUTROS

MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO

PROTOCOLO: 8.569/2016

DESPACHO:

1. Trata-se de prestação de contas do Diretório Nacional do Partido Social Cristão relativa às Eleições 2016.
2. Em despacho de fls. 35/36, determinei a notificação da agremiação para que prestasse as contas referentes ao segundo turno das eleições no prazo de 72 horas, bem como para que regularizasse sua representação processual. Notificado, o partido apresentou os documentos que formaram o Anexo 2 (fl. 39), assim como procuração de fl. 41. Por fim, a Procuradoria-Geral Eleitoral se manifestou pelo encaminhamento dos autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (fl. 47). Acolhendo a manifestação da PGE, determinei a remessa dos autos à ASEPA (fl. 49).